ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1645/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
10004 – Divisão do FUNDEB				
10004.1236100032.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB				
Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	291	101	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 2.180.000,00
3.1.90.13.00	294	101	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00	303	101	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
3.1.90.11.00	292	102	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 1.330.000,00
3.1.90.13.00	295	102	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
3.1.91.13.00	304	102	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
Total				**R$ 4.000.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício 2016.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8243D92F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2016. Edição 1129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/